

REQUERIMENTO Nº ,DE 2013
(Do SR. FRANCISCO PRACIANO)

Requer a inclusão, em Ordem do Dia da Câmara dos Deputados, das Propostas de Emenda à Constituição 422/2005 e 115/2007, que criam, no sistema judiciário brasileiro, varas, turmas e câmaras especializadas no julgamento de ações de improbidade administrativa.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Artigo 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão, na Ordem do Dia desta Casa Legislativa, das seguintes Propostas de Emenda à Constituição:

1 - PEC 422/2005, que cria varas especializadas para julgar ações de improbidade administrativa, de autoria do Deputado Luiz Couto. A PEC foi aprovada em Comissão Especial e encontra-se pronta para a pauta do Plenário desde 16/02/2011.

2 - PEC 115/2007, que, originalmente, criava o Tribunal Superior da Probidade Administrativa, de autoria do falecido Deputado Paulo Renato, mas que sofreu profunda alteração na Comissão Especial que a apreciou, a fim de que a mesma se tornasse mais viável e melhor adequada à realidade do sistema judiciário brasileiro. Essa PEC, conforme redação que lhe deu a Comissão Especial, propõe que o STF, O STJ, os Tribunais Regionais Federais e os Tribunais de Justiça dos Estados manterão Turmas ou Câmaras especializadas e exclusivas em matéria de probidade administrativa.

Como bem sabe Vossa Excelência, o Senado Federal, em sintonia com as atuais reivindicações manifestadas pelo povo brasileiro nas ruas das grandes cidades do país, aprovou, no último dia 26, o Projeto de Lei 204/2011,

B892A28A32

B892A28A32

de autoria do Senador Pedro Taques, que torna hediondos os crimes relacionados à prática de corrupção.

Conquanto seja meritória a referida proposição que, sem dúvida nenhuma será imediatamente aprovada também por esta Casa Legislativa, entendo que será inócuo o agravamento das punições para esses crimes se não houver garantia efetiva de que os mesmos serão julgados de forma mais célere.

Com efeito, a corrupção no nosso país não diminuirá enquanto não houver – e de forma célere - o indiciamento dos réus, o efetivo julgamento e a eventual punição dos culpados.

Por outro lado, as Propostas de Emenda à Constituição acima relacionadas - que criam, no sistema judiciário brasileiro, varas, turmas e câmaras especializadas no julgamento de ações de improbidade administrativa - vêm ao encontro do presente clamor da nossa sociedade por mudanças que emprestem efetividade ao combate à corrupção, muito mais porque, inegavelmente, são cada vez mais volumosas as denúncias de crimes contra a administração pública e da prática de atos de improbidade administrativa envolvendo tanto servidores públicos de todos os escalões quanto altas autoridades públicas.

É em virtude, pois, da relevância social dessas proposições que solicito as suas inclusões, o mais urgente possível, em Ordem do Dia da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2013.

FRANCISCO PRACIANO
Deputado Federal (PT/AM)

B892A28A32

B892A28A32